



MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Estado de Goiás

LEI Nº 3.310, DE 12 DE JANEIRO DE 2018.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que nesta data publiquei esta
Lei no *placard* do Município.

Morrinhos ____/____/____

Jane Aparecida Ferreira
=Responsável pelo *placard*=

Altera a Lei nº 3.289, de 30 de novembro de 2017.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS, ESTADO DE GOIÁS,

No uso de suas atribuições legais, aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A alínea g do inciso II, do art. 1º da Lei nº 3.289, de 30 de novembro de 2017, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 1º (...)

I – (...)

II – (...)

g – M-30.571, Qd. 05, Lt. 02, com área de 276,19 m².”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 12 de janeiro de 2018; 172º de Fundação e 135º de Emancipação Política.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES
=Prefeito=